

TERMO ADITIVO AO ACORDO ESPECÍFICO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS DA COMPANHIA EXERCÍCIOS 2021 e 2022 que celebram entre si, na forma abaixo, de um lado a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06**, **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A – CNPJ nº 04.370.282/0001-70**, **COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A – CNPJ nº 19.125.927/0001-86** e **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ nº 04.368.865/0001-66**, com a interveniência e anuência da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL – CNPJ 76.483.817/0001-20** e de outro lado os Sindicatos a seguir relacionados:

- 1) **Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa no Estado do Paraná – SINDELPAR – CNPJ 84.891.589/0001-55;**
- 2) **Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba – SINDENEL – CNPJ 01.295.051/0001-50;**
- 3) **Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região – SINDEL – CNPJ 01.011.244/0001-32;**
- 4) **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Hidro e Termoelétrica e de Fontes Alternativas de Cornélio Procópio e Região – STIECP – CNPJ 01.124.499/0001-01;**
- 5) **Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Ponta Grossa – SINEL – CNPJ 03.690.095/0001-00;**
- 6) **Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado do Paraná – SINTESPAR – CNPJ 76.085.893/0001-87;**
- 7) **Sindicato dos Trabalhadores, Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado do Paraná – SINDESPAR – CNPJ 76.882.869/0001-79;**
- 8) **Sindicato dos Assistentes Sociais do Paraná – SINDASP – CNPJ 77.948.727/0001-20;**
- 9) **Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Paraná – SINTEC – CNPJ 80.377.336/0001-07;**
- 10) **Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE – CNPJ 76.684.828/0001-78;**
- 11) **Sindicato dos Contabilistas de Curitiba – SICONTIBA – CNPJ 76.686.963/0001-52;**
- 12) **Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP – CNPJ 77.974.434/0001-17;**
- 13) **Sindicato dos Advogados do Estado do Paraná – SINAP – CNPJ nº 81.172.900/0001-18;**
- 14) **Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná – SINDECON – CNPJ 77.086.684/0001-10;**

- 15) **Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Paraná – SINSEPAR – CNPJ 80.328.370/0001-91;**
- 16) **Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná – STEEM – CNPJ 80.893.035/0001-36;**
- 17) **Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu – SINEFI – CNPJ nº 01.437.126/0001-90;**
- 18) **Federação Nacional dos Trabalhadores em Água, Energia e Meio Ambiente – FENATEMA – CNPJ 62.286.034/0001-41.**

Este termo aditivo é celebrado em conformidade com a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que regulamenta a participação dos empregados nos lucros e/ou resultados das empresas, com a Lei Estadual nº 16.560, de 09/08/2010, com o Decreto Estadual nº 1.978, de 20/12/2007, com a redação dada pelo Decreto Estadual 6205 de 20 de novembro de 2020, que estabelecem a forma de distribuição e a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas estatais.

Considerando:

- a) as alterações promovidas no Decreto Estadual 1978 de 20/12/2007, pelo Decreto Estadual 6205, de 20/11/2020;
- b) que a cláusula quarta do Acordo específico sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados da companhia exercícios 2021 e 2022, indica de forma expressa a observância de artigos referentes ao Decreto Estadual 1978 de 20/12/2007, já revogados e/ou alterados;
- c) que a fórmula prevista na Cláusula Quarta, que faz referência aos dividendos, não tem sido aplicada há 3 (três) anos, uma vez que neste período prevaleceu a fórmula que referencia o lucro líquido para a definição do montante da PLR;
- d) que a retirada do limite de 25% dos dividendos, previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual 1978 de 20/12/2007, o qual foi revogado pelo Decreto Estadual 6205 de 20/11/2020, mostra-se mais benéfica ao empregado considerando o resultado dos últimos 3 (três) anos;
- e) que os resultados decorrentes de alienações de ativos, tais como alienações de participações acionária não representa lucro ou resultado decorrente desempenho operacional da companhia; e
- f) a manutenção de todas as demais cláusulas e fórmulas do acordo.

As partes acordam que a cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA FORMAÇÃO DO MONTANTE GERAL

O montante geral a ser distribuído será calculado considerando o resultado das metas e indicadores, e o percentual referente ao lucro líquido, da seguinte forma:

$MG = IDG \times 0,0669 \times LLC$

Onde:

MG = Montante geral a ser distribuído a título de PLR;

IDG = índice de Desempenho Geral, obtido pela média dos índices de desempenho de cada indicador (IDP);

LLC = Lucro Líquido Corporativo.

Parágrafo Primeiro. Para fins de aplicação da fórmula estabelecida no “caput”, o Lucro Líquido Corporativo será calculado nos termos do § 2º do artigo 2º, do Decreto 1978/2007, incluído pelo Decreto Estadual 6205 de 20 de novembro de 2020.”

Parágrafo Segundo. As partes convencionam que para fins de cálculo citado no parágrafo anterior, consideram-se resultados extraordinários a serem excluídos da base de cálculo aqueles decorrentes de alienações de ativos e participações acionárias em subsidiárias integrais, controladas e coligadas, diretas e indiretas da Copel.

E por estarem assim certas e concordes, assinam as partes, o presente acordo específico, em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a COPEL e suas subsidiárias e 01 (uma) para os Sindicatos, extraíndo-se cópias para todos os participantes.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

Pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL - CNPJ Nº 76.483.817/0001-20

Daniel Pimentel Slaviero
CPF – 004.764.159-26
Diretor Presidente

Ana Leticia Feller
CPF – 023.908.399-75
Diretora de Gestão Empresarial

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Maximiliano Andres Orfali
CPF – 851.780.989-00
Diretor Presidente

Pela COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ Nº 04.370.282/0001-70

Moacir Carlos Bertol
CPF - 171.720.479-15
Diretor Presidente

Pela COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A – CNPJ 19.125.927/0001-86

Franklin Kelly Miguel
CPF nº 910.379.649-34
Diretor Presidente

Pela COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

Wendell Alexandre Paes de A. de Oliveira
CPF nº 922.335.979-15
Diretor Presidente

Pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL - CNPJ Nº 76.483.817/0001-20
Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
Pela COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ Nº 04.370.282/0001-70
Pela COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A – CNPJ 19.125.927/0001-86

Adriano Rudek de Moura
CPF nº 037.059.028-73
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Pelo SINDELPAR
CNPJ - 84.891.589/0001-55

Pelo SINTEC
CNPJ - 80.377.336/0001-07

Paulo Sérgio dos Santos
CPF - 882.787.788-68
Diretor Presidente

Gerson Luiz Faedo
CPF - 396.187.229-53
Diretor Presidente

Pelo SINTESPAR
CNPJ - 76.085.893/0001-87

Pelo SINDESPAR
CNPJ - 76.882.869/0001-79

João Carlos Fassina
CPF - 233.976.169-72
Diretor

Jorge Luiz Piotto
CPF - 109.500.281-34
Tesoureiro

Pelo SINAEP
CNPJ - 77.974.434/0001-17

Pelo STEEM
CNPJ - 80.893.035/0001-36

Aloísio Merlin
CPF - 002.882.339-72
Diretor Presidente

Claudeir Fernandes
CPF - 527.330.769-49
Diretor Presidente

Pelo SINDENEL
CNPJ - 01.295.051/0001-50

Pelo SENGE
CNPJ - 76.684.828/0001-78

Alexandre Donizete Martins
CPF - 462.359.069-00
Diretor Presidente

Leandro Jose Grassmann
CPF - 849.203.009-72
Diretor Presidente

Pelo SINDEL
CNPJ - 01.011.244/0001-32

Pelo STIECP
CNPJ - 01.124.499/0001-01

Sandro Adão Ruhnke
CPF - 641.419.509-04
Diretor Presidente

Ivan de Oliveira Soares
CPF - 244.044.039-68
Diretor Presidente

Pelo SINEL
CNPJ - 03.690.095/0001-00

Pelo SICONTIBA
CNPJ - 76.686.963/0001-52

Jimi Helio Ferreira
CPF - 437.720.729-68
Diretor Presidente

Juarez Tadeu Morona Filho
CPF - 016.350.069-02
Diretor Presidente

Pelo SINAP
CNPJ - 81.172.900/0001-18

Pelo SINDECON
CNPJ - 77.086.684/0001-10

Vitor Hugo Paes Loureiro Filho
CPF - 436.944.119-68
Diretor Presidente

Odisnei Antônio Bega
CPF - 184.147.299-91
Diretor Presidente

Pelo SINSEPAR
CNPJ - 80.328.370/0001-91

Pelo SINDASP
CNPJ - 77.948.727/0001-20

Neuralice Cesar Maina
CPF - 209.978.509-06
Diretora Presidente

Kristiane Plaisant Marcon
CPF – 032.451.589-80
Diretora Presidente

Pelo SINEFI
CNPJ - 01.437.126/0001-90

Pela FENATEMA
CNPJ - 62.286.034/0001-41

Paulo Henrique Guerra Zuchoski
CPF nº 633.765.040-91
Diretor Presidente

Alexandre Donizete Martins
CPF - 462.359.069-00
Vice-Presidente